

PORTARIA Nº 553 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 24/12/1992)

Revogada pela Portaria nº 100/93.

Implanta a 2ª etapa do Sistema de Arrecadação das Receitas Estaduais - DAE Automatizado.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 593, de 23 de novembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º O sistema de Arrecadação das Receitas Estaduais - DAE Automatizado, regulamentado através da Portaria nº 428, de 24 de setembro de 1992, fica estendido aos contribuintes enquadrados como suporte de receita inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Bahia - CICMS das DEREFS de Ilhéus, Cruz das Almas, Feira de Santana, Jacobina, Seabra, Jequié, Vitória da Conquista, Alagoinhas, Itamarajú, Barreiras, Juazeiro e Guanambi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993 revogando- se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTEDO DA BAHIA, em 03 de dezembro de 1992.

RODOLPHO TOURINHO NETO
Secretário da Fazenda